



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRODOWSKI - SP**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **PROFESSOR DE MATEMÁTICA** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha do **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI – SÃO PAULO, CONFORME EDITAL 001/2018.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

**Questão 18 PROVA 01
Questão 13 PROVA 02**

Procedem as alegações do recorrente.

Segundo a Constituição Federal:

Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:

- I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
- II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;



III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei COMPLEMENTAR, assegurada ampla defesa.

§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 24 PROVA 01

Questão 44 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa D.

DEFERIDO

Questão 26 PROVA 01
Questão 46 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa D.

DEFERIDO

Questão 36 PROVA 01
Questão 26 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

Como $\{1, 5, 2\} = \{x, y, 2\}$, logo $x = 1$ e $y = 5$, então $x + 2y = 1 + 10 = 11$.

INDEFERIDO

Questão 37 PROVA 01
Questão 27 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

Resolução: $\frac{6}{1,3,4,6,7,9} \times \frac{5}{3,4,6,7,9} \times \frac{3}{2,4,6} = 90$

INDEFERIDO

Questão 46 PROVA 01
Questão 36 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa C.

DEFERIDO

Questão 47 PROVA 01
Questão 37 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa D.

DEFERIDO

Questão 50 PROVA 01
Questão 40 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa B.

DEFERIDO



III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 01 de fevereiro de 2019.

CONSULPAM